
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.107, DE 1 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 74.305.233,58 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 74.305.233,58 (Setenta e Quatro Milhões, Trezentos e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
TOTAL			

111050412212978314 - Casa Civil 01500000001 339014 30.000,00
111050412212978314 - Casa Civil 01500000001 339039 150.000,00
171022833100002981 - Enc. SEFA 01501000001 339147 15.000.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA 01501000001 329021 15.000.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA 01501000001 469071 31.000.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA 01501000001 459065 10.000.000,00
251010309215088893 - PGE 01500000001 339039 1.125.233,58
362011442215008211 - Fundação ParáPaz 01500000001 335041 1.500.000,00
691012369515282293 - SETUR 01500000001 339039 500.000,00
TOTAL 74.305.233,58

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA	VALOR

		DESPESA	
TOTAL			

111050412215087723 - Casa Civil 01500000001 339030 150.000,00
111050412215087723 - Casa Civil 01500000001 339039 30.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA 01501000001 329022 31.000.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA 01501000001 469071 15.000.000,00
171022884600009048 - Enc. SEFA 01501000001 339093 25.000.000,00
251010345115087722 - PGE 01500000001 449051 1.125.233,58
901011030215078877 - FES 01500100203 335085 2.000.000,00
TOTAL 74.305.233,58

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de agosto de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.916, DE 05/08/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.